PREFEITURA DE DOM SILVÉRIO - MG
Fls. 27

# MINUTA DE CONTATO

**Contrato nº 093/2025**
**Processo nº 157/2025**

**O Município de Dom Silvério,** pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Praça Presidente Vargas, nº143, Bairro Centro, Cidade de Dom Silvério/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.297.226.0001-61, neste ato representado pelo seu Prefeito JOSÉ BRÁULIO ALEIXO, brasileiro, denominado ***CONTRATANTE*** e ARMANDO AMARILLA BITENCOURT, CPF: 012.873.966-58, situada à Rua Major Ezequiel, 72- Bairro Centro na cidade de Alvinópolis/MG, CEP: 35950-000, tendo em vista o que consta no processo de número acima indicado e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

## *CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL*

O presente contrato é celebrado com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, conforme Processo Administrativo nº 151/2025 e Termo de Referência que integra este instrumento.

## *CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO*

Contratação de prestador de serviços pessoa física para a criação de peças gráficas e materiais digitais, destinados à divulgação institucional nas redes sociais e demais canais oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Dom Silvério, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

## *CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS*

A CONTRATADA deverá realizar:

I – Criação de artes gráficas digitais para redes sociais;
II – Desenvolvimento de peças visuais para campanhas oficiais;
III – Produção de materiais digitais institucionais e informativos;
IV – Adequação das peças à identidade visual do Município;
V – Realização de revisões e ajustes solicitados pela Administração;

Tudo conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.

## *CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR*

O valor total do presente contrato é de: **R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais.**

PREFEITURA DE DOM SILVÉRIO - MG
Fls. 28

## *CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO*

5.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos serviços e apresentação da nota fiscal.

5.2. O pagamento será realizado via **transferência bancária** na conta de titularidade da CONTRATADA.

## *CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA*

As despesas correrão por conta da dotação:

Setor: Manutenção dos Serviços de Divulgação
Ficha: 79
Fonte: 1.500.000.0000

## *CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA*

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

## *CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO*

A fiscalização será exercida por servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que será responsável por:

I – Acompanhar a execução dos serviços;
II – Solicitar ajustes;
III – Emitir termos de recebimento.

## *CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA*

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

I – Executar os serviços com qualidade técnica;
II – Cumprir prazos;
III – Garantir originalidade das peças;
IV – Realizar os ajustes solicitados;
V – Manter sigilo das informações;
VI – Ceder integralmente os direitos patrimoniais da marca ao Município.

## *CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE*

Compete ao Município:

PREFEITURA DE DOM SILVÉRIO - MG
Fls. 29

I – Fornecer informações necessárias;
II – Acompanhar os serviços;
III – Efetuar os pagamentos;
IV – Aplicar sanções quando cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Aplicam-se as sanções previstas no **art. 156 da Lei nº 14.133/2021**, incluindo:

I – Advertência;
II – Multa;
III – Suspensão de contratar;
IV – Declaração de inidoneidade.

***CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO***

O contrato poderá ser rescindido nos termos dos **arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021**.

***CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA CONFIDENCIALIDADE***

A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer informações institucionais.

***CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO***

Fica eleito o foro da Comarca de **Alvinópolis/MG**, para dirimir quaisquer controvérsias.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Dom Silvério/MG, 29 de dezembro de 2025.

José Bráulio Aleixo
Prefeito Municipal – CONTRATANTE

Armando Amarilla Bitencourt – CONTRATADO

PREFEITURA DE DOM SILVÉRIO - MG
Fls. 30

Testemunhas:

Leonardo Martins da Silva

Secretário de Finanças e Administração

Euler Márcio Cunha Soares

Secretário de Cultura